

Poder Executivo Municipal de FAXINAL DO SOTURNO

Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A ALOCAÇÃO E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO 2024

O Conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb do Município de Faxinal do Soturno, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a competência que lhe assegura o art. 33 e seguintes da mesma Lei, e de acordo com o Art. 7º da Lei Municipal nº 2.626 de 24 de Março de 2021, elabora o presente Relatório e Parecer, cujo o objetivo é avaliar a alocação e a aplicação dos recursos destinados a Educação para a Prestação de Contas Anual do Município.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, exarar de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes da análise dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o entendimento quanto à utilização dos recursos do Fundo durante o exercício de 2024, o que será realizado com base na legislação vigente, em especial com o que dispõe a Emenda Constitucional nº 108/2020, a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal 2.626/2021 e os princípios constitucionais que regem os atos administrativos: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

I – DEMONSTRATIVOS

1) Participação do Município na Composição do FUNDEB em 2024

IMPOSTOS	RECEITA MUNICIPAL	DEDUÇÃO 20% FUNDEB
FPM	15.334.476,55	3.066.894,86
ITR	15.800,49	3.160,01
ICMS	6.735.534,04	1.347.106,84
IPVA	2.018.918,47	403.783,87
Cota Parte do IPI	85.149,11	17.029,87
Compensação ICMS LC 194/2022	88.233,18	17.646,64
Total	24.278.111,84	4.855.622,09

2) Desempenho do FUNDEB em 2024

Transferências do FUNDEB para o Município	4.016.850,96
Dedução de Receita retido pelo FUNDEB	4.855.622,09
Resultado Deficitário	838.771,13

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a circled 'MS', 'J30', 'JCC', 'Ac', a large signature, and 'J25'.

3) Receita Total do FUNDEB em 2024

Transferências do FUNDEB para o Município	4.016.850,96
Transferências Complementação da União ao Fundeb-VAAR	98.838,28
Rendimento de Aplicação Financeira	19.271,00
Total da Receita	4.134.960,24

4) Execução das despesas com FUNDEB e VAAR em 2024

Despesa FUNDEB

Natureza da Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
Vencimento e Vantagens Fixas	2.817.683,35	2.817.683,35	2.817.683,35
Contratação por Tempo Determinado	6.264,61	6.264,61	6.134,49
Obrigações Patronais	5.702,81	5.702,81	5.442,08
Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.323,17	23.323,17	23.323,17
Contribuição Previdenciária RPPS	443.592,66	443.592,66	443.592,66
Cont. Prev. Alíquota Suplementar RPPS	332.551,15	332.551,15	332.551,15
Material de consumo	46.983,90	46.983,90	46.983,90
Outros Serv de Terc. PJ	74.208,70	74.208,70	74.208,70
Serviço da Tecnologia da Informação	62.059,17	62.059,17	62.059,17
Auxílio – Alimentação	123.337,07	123.337,07	123.337,07
Equipamentos Material Permanente	21.800,00	21.800,00	21.800,00
TOTAL GERAL	3.957.506,59	3.957.506,59	3.957.506,59

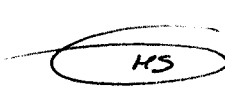
Despesa VAAR

Natureza da Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
Material de consumo	63.455,14	63.455,14	63.455,14
Outros Serv de Terc. PJ	24.365,98	24.365,98	24.365,98
TOTAL GERAL	87.821,12	87.821,12	87.821,12

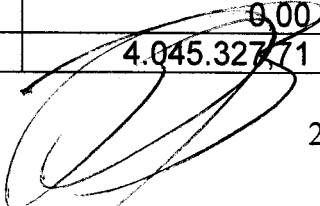
5) Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício, máximo a ser aplicado no exercício seguinte e superávit financeiro.

Total da Receita FUNDEB / VAAR	4.134.960,24
Limite mínimo a ser aplicado no exercício 90%	3.721.464,22
Limite máximo permitido p/aplicação exercício seguinte 10%	413.496,02

Despesa Constitucional com o FUNDEB /VAAR	4.045.327,71
(-) Cancelamento de Restos a pagar no exercício	9,00
Total despesas custeadas com recurso do FUNDEB/VAAR	4.045.327,71






 2 LS

Limite mínimo a ser aplicado no exercício 90%	3.721.464,22
= Receita do FUNDEB não utilizadas no exercício em valor superior a 10%	0,00

Total da Receita FUNDEB / VAAR	4.134.960,24
Total despesas custeadas com recurso do FUNDEB/VAAR	4.045.327,71
Superávit Financeiro para o exercício seguinte	89.632,53

6) Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

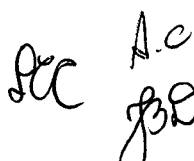
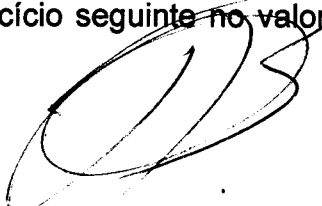
Transferências do FUNDEB para o Município	4.016.850,96
Rendimento de Aplicação Financeira	19.271,00
Total base de cálculo para aplicação dos 70% recurso FUNDEB	4.036.121,96
70% do Retorno do FUNDEB	2.825.285,37

Despesa Profissionais da Educação Básica 70%	Valor Empenhado	% Aplicado
Vencimentos e vantagens fixas professores	2.817.683,35	69,81%
Contratação por Tempo Determinado	6.264,61	0,16%
Obrigações Patronais	5.702,81	0,14%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.323,17	0,58%
Contribuição Previdenciária RPPS	443.592,66	10,99%
Cont. Prev. Alíquota Suplementar RPPS	332.551,15	8,24%
Total Pessoal	3.629.117,75	89,92%

II – ANÁLISE DO CONSELHO

1) A participação do município na composição da receita do FUNDEB no exercício de 2024 foi de R\$ 4.855.622,09, já o valor transferido do fundo para o município foi de R\$ 4.016.850,96, ocorrendo assim um resultado deficitário de R\$ 838.771,13, resultado este que se deu em função do número de alunos matriculados no ensino infantil e fundamental, que conforme o censo escolar de 2023 foi de 463 alunos.

2) Quanto a verificação dos limites, mínimo a ser aplicado no exercício, máximo a ser aplicado no exercício seguinte e apuração de superávit financeiro, conforme cálculo constante no quadro 5, o total da receita do Fundeb/VAAR a ser aplicação no exercício é de R\$ 4.134.960,24. Sendo que a despesa executada com recurso do FUNDEB/VAAR foi de R\$ 4.045.327,71, não possuindo restos não processados cancelados em 2024, valor este superior ao limite a ser aplicado no exercício que é R\$ 3.721.464,22 representando 90% do total da receita; desta forma resultando num superávit financeiro para o exercício seguinte no valor de R\$ 89.632,53.


3) Conforme consta no Art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113/2020 até 10% do recurso recebido do fundo poderá ser utilizado no primeiro quadrimestre imediatamente subsequente, com base no quadro 5 verificou-se que o município apresentou superávit financeiro para ser efetivamente aplicado em educação no próximo exercício o valor de R\$ 89.632,53 que representa apenas 2,17% do recurso recebido, cumprindo assim com a legislação.

4) Com base no art. 212-A inciso XI da Constituição Federal e no Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 proporção não inferior a 70% dos recursos anuais do Fundo será destinado ao pagamento dos Profissionais da Atenção Básica em efetivo exercício. Em análise ao quadro 6 constatou-se que o município cumpriu com a obrigação constitucional, tendo aplicado o percentual de 89,92% em pagamento dos profissionais da Educação Básica

5) De acordo com o Art. 25 da Lei Federal 14.113/2020 os recursos do FUNDEB serão utilizados em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para educação básica pública conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394/1996, ao verificar o Balancete de Despesa fornecido pelo Setor de Contabilidade do Município constatou-se que os gastos estavam de acordo com a legislação, sendo realizados nas seguintes despesas:

- Despesas com pessoal e encargos sociais a importância de R\$ 3.629.117,75;

- Material de Consumo a importância de R\$ 46.983,90, desmembrado em consumo de combustível e lubrificante R\$ 8.660,40, material para manutenção de bens imóveis R\$ 1.555,53, material para manutenção de veículos R\$ 36.767,97;

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 74.208,70, desmembrado em serviços manutenção de veículos R\$ 11.663,62, serviço de energia elétrica R\$ 54.546,46, serviços gráficos R\$ 379,00, seguros em geral R\$ 7.619,62;

- Serviços da tecnologia de informação R\$ 62.059,17;

- Auxílio Alimentação no valor de R\$ 123.337,07;

- Equipamento e Material Permanente R\$ 21.800,00, desmembrado em equipamentos da tecnologia da informação – Computadores.

6) No exercício de 2024 o município recebeu a importância de R\$ 98.838,28 de recurso do VAAR, que se refere a complementação da União ao Fundeb, recurso estes que teve sua regulamentação dada pela Lei 14.113/2020, onde estabeleceu condicionalidades para que os entes federados possam concorrer e receber os recursos. Desta forma verificou-se que o município atendeu as exigências legais adquirindo ao direito de receber a complementação onde o mesmo foi utilizado na importância de R\$ 87.821,12, onde os recursos foram destinados a auxiliar as despesas relacionadas ao transporte escolar: o valor de R\$ 53.640,14 em combustível, R\$ 10.075,00 em manutenção de veículos e R\$ 24.105,98 repassado a empresa terceirizada que realiza o transporte escolar.

7) No exercício de 2024, na municipal foram atendidos o total de 462 alunos, sendo 266 pertencentes a educação infantil (123 alunos de creche e 143

MS
LCC
AC
JOA
4
LS

de pré-escola), 181 pertencentes ao ensino fundamental, e 16 alunos de ensino especial, distribuídos em três escolas.

8) Foram realizadas reuniões para deliberar sobre os recursos destinados ao transporte escolar onde o município recebeu recurso da União e do Estado conforme segue:

- Da União recebeu a importância de R\$ 40.997,15 do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar onde foi utilizada a importância de R\$ 40.414,29;

- Do Estado recebeu a importância de R\$ 471.324,71 recebido em virtude de o município realizar o transporte os estudantes das escolas estaduais juntamente com os estudantes das escolas municipais, onde foi utilizado a importância de R\$ 471.182,37;

Os recursos recebidos para Apoio ao Transporte Escolar foram utilizados para pagamento da empresa terceirizada contratada através de processo licitatório para a realização do transporte dos alunos da rede pública municipal e Estadual.

9) Em data oportuna o conselho deliberou sobre as Metas e Prioridades a serem elencadas no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, onde as mesmas foram analisadas e aprovadas.

II – CONCLUSÃO

Diante do acima exposto o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, entende que o Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 utilizou de forma regular os recursos do FUNDEB, atendendo as disposições legais.

É Parecer.

Faxinal do Soturno, 25 de Março de 2025.

Conselho do FUNDEB

Luselis M. da Silva



Anderson Borzobelli

Luciane Elisete Boracchini

Jocelaine B. De David

Renée Maria Spat